

Pregão Presencial nº 049/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO

Protocolo: 2017013201

MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 049/2017 (Regido pela Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 576, de 08 de abril de 2013 e demais legislações pertinentes).
DATA DE ABERTURA:	13/07/2017
HORÁRIO:	09h:00 horas
OBJETO:	Registro de preços para eventual locação de máquinas e caminhões, com operadores, para execução de serviços de terraplenagem e manutenção de vias públicas.
TIPO DA LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO POR LOTE
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Auditório da Prefeitura Municipal de Catalão, situada na Rua Nassin Agel, nº 505, Setor Central.

Em atenção ao princípio da economia e ao disposto no artigo 4º, inciso IV, da Lei 10.520/2002, o Edital poderá ser obtido exclusivamente no site da Prefeitura, no endereço <http://www.catalao.go.gov.br/>.

1. PREAMBULO:

1.1. **O MUNICÍPIO DE CATALÃO/GO**, através da Pregoeira, a Sra. Kedna Alves Silvéria, no uso de suas atribuições legais, por delegação de poderes nos termos do Decreto nº 032/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação pública na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, para seleção de proposta mais vantajosa visando o Registro de Preços para eventual locação de máquinas e caminhões, com operadores, para execução de serviços de terraplenagem e manutenção de vias públicas, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 576, de 08 de abril de 2013, bem como as condições a seguir estabelecidas. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadram

nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cuja cópias poderão ser obtidas no endereço eletrônico www.catalão.go.gov.br.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.4. A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada **no Auditório da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Nassin Agel nº 505, Setor Central, Catalão - GO, iniciando-se às 09:00 horas, do dia 13 de julho de 2017**, e será conduzida pela Pregoeira Sra. Kedna Alves Silvério com auxílio da Equipe de Apoio.

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual locação de máquinas e caminhões, com operadores, para execução de serviços de terraplenagem e manutenção de vias públicas, de acordo com as condições e especificações constante do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital, bem como as disposições deste edital, da Lei 10.520/2002 e da Lei 8.666/1993.

2.2. Os itens mencionados no item anterior estão agrupados em 24 (vinte e quatro) LOTES, conforme quantidades definidas e especificações mínimas constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

2.3. A empresa participante poderá cotar todos os LOTES ou somente algum(ns) deles, mas, tendo em vista a necessidade de utilização de máquinas e caminhões em conjunto para a execução de alguns serviços, implicando na contratação unificada desses equipamentos, para cada LOTE a licitante deverá cotar a totalidade dos itens, sob pena de desclassificação.

2.3.1. Os itens que podem ser contratados isoladamente, sem prejuízo para a execução do serviço a ser prestado, estão separados nos LOTES que contêm apenas (01) um item cada.

2.3.2. **Nos Lotes 18 (dezoito) ao 24 (vinte e quatro)**, cujos valores estimados anuais são inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), **só será admitida a participação de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP**, conforme estabelece o inciso III do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006.

2.4. O fornecimento do objeto licitado se dará de forma estimada e parcelada por ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Transportes, sendo os quantitativos indicados neste edital as ESTIMATIVAS MÁXIMAS POSSÍVEIS

DE CONTRATAÇÃO PARA CADA ITEM, o que significa que **NÃO SERÁ CONTRATADA TODA A QUANTIDADE, NEM TODOS OS EQUIPAMENTOS ESTIMADOS**, portanto, não gerando obrigatoriedade de contratação da totalidade aqui estimada por parte da Prefeitura Municipal de Catalão

3. DO LOCAL, DATA E HORA:

3.1. A Sessão Pública de Lances será realizada no Auditório da Prefeitura Municipal de Catalão, no dia 13 de julho (segunda-feira), localizado na Rua Nassin Agel nº 505, Setor Central, Catalão - GO, com início às 09:00 horas, horário de Brasília-DF.

3.2. Não havendo expediente ou caso ocorra outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação, na data mencionada no item anterior, o certame será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3.3. A cópia do edital poderá ser obtida, no site oficial da prefeitura no endereço www.catalão.go.gov.br, na sede da Prefeitura Municipal ou via e-mail, que será encaminhado mediante solicitação e requisição a empresa interessada, sem qualquer custo, ressalvadas despesas postais a serem pagas pelo interessado.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas legalmente constituídas, que tenham objeto social pertinente e compatível com objeto deste pregão e que atendam a todas as exigências legais, inclusive, quanto à documentação de habilitação constante deste Edital e seus Anexos, e:

4.2. Não será admitida a participação de empresas:

4.2.1. Que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falências, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

4.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Catalão suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas.

4.2.3. Que não estejam devidamente constituídas e registradas no órgão competente, ou que não tenham objeto social compatível e pertinente com o objeto deste pregão;

4.2.4. Que possuam diretores, gerentes, sócios, administradores, controladores, responsáveis técnicos e empregados que sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Catalão, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou membro da equipe de apoio; e,

4.2.5. Que estejam enquadradas nos demais casos previstos na legislação que rege este processo.

4.3. Os Lotes 18 a 24 estão reservados para a participação exclusiva de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, conforme estabelece o inciso III do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006.

4.3.1. Só será admitida a participação nesses Lotes exclusivos para as ME's e EPP's, se a empresa comprovar, na fase de credenciamento, tal condição e que não está enquadrada nas situações restritiva para ter acesso tratamento diferenciado e favorecido concedido às ME's e EPP's, conforme § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

4.4. Tendo em vista que os itens do objeto desta licitação não são divisíveis, sem prejuízo para a execução dos serviços, não será destinada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, conforme estabelece o inciso III do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006.

5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

5.1. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

5.1.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser apresentados fechados e rubricados no fecho e entregues a PREGOEIRA, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
Envelope nº 1 – Proposta Comercial
Pregão Presencial nº 049/2017
Empresa Licitante:
CNPJ nº:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação
Pregão Presencial nº 049/2017
Empresa Licitante:
CNPJ nº:

5.1.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, contendo as especificações técnicas.

5.2. **A proponente deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, apresentar a proposta em meio magnético (PEN DRIVE)**, através de utilização de planilha eletrônica do Excel, na mesma VERSÃO E FORMATO fornecido juntamente com o Edital.

5.2.1. A mídia gravada contendo o arquivo com a proposta, deverá ser entregue juntamente com os envelopes 1 e 2.

5.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por cópias autenticadas (se apresentados em originais, os mesmos ficarão retidos no processo) ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.3.1. Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios, a licitante que pretender autenticar documentos com a Comissão de Licitação / Pregoeira deverá fazê-lo até o 2º dia antes da data da abertura da licitação.

5.4. A Prefeitura Municipal de Catalão não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues à Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste Edital.

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. Após a abertura da sessão do Pregão e antes da abertura das propostas, a licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira e Equipe de Apoio por um representante devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório e a responder por sua representada. Serão exigidos:

6.1.1. Tratando-se de representante legal da empresa licitante, sendo esta sociedade comercial, deverá ser apresentada cópia do ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.1.2. Tratando-se de procurador, além do documento exigido no subitem acima, que comprove os poderes do outorgante, apresentar procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, constando poderes específicos para formular ofertas, lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame, conforme modelo Anexo V.

6.1.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de identidade profissional, todos válidos na forma da lei).

6.2. Tratando-se de Microempresa - ME ou de Empresa de Pequeno Porte - EPP, juntar Declaração de Enquadramento como ME ou EPP, devidamente assinada pelo proprietário da empresa e pelo contador, com firma reconhecida de ambos, conforme modelo Anexo IX.

6.3. Tratando-se, ainda, de ME ou EPP juntar também Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove o enquadramento, bem como Nota de Esclarecimento ao Contribuinte emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do licitante (no caso do Estado de Goiás no site da Secretaria da Fazenda, link:

<http://appasp.sefaz.go.gov.br/Sintegra/Consulta/default.asp>) informando o regime de apuração da mesma, ou Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou, ainda, Prova de enquadramento na opção pelo SIMPLES NACIONAL, mediante apresentação de documento expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, ambas com emissão de no máximo 30 (trinta) dias da abertura do certame.

6.4. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.6. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro, desde que devidamente credenciado.

6.7. Os documentos para o credenciamento, na forma disciplinada neste edital, juntamente com a declaração de atendimento aos requisitos do edital, conforme modelo Anexo VI, deverão ser entregues fora dos envelopes, após abertura da sessão e antes da abertura das propostas.

6.8. Os documentos de credenciamento serão examinados e retidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta Comercial.

6.9. No caso de não haver credenciados representantes, a empresa licitante será considerada ausente da sessão para a fase de lances e interposição de recursos, não podendo haver qualquer intervenção no procedimento licitatório, considerando o disposto neste Edital, entretanto, os envelopes de proposta comercial e documentos de habilitação serão considerados para fins de participação no certame.

6.10. No caso de divergência entre a documentação apresentada para credenciamento e a apresentada para habilitação, prevalecerá o documento que apresentar data mais recente, podendo incorrer a licitante em descredenciamento de seu representante ou mesmo inabilitação a depender do caso.

6.11. **O credenciamento deverá, obrigatoriamente, ser editado em meio magnético através de utilização de planilha eletrônica Excel, ARQUIVO disponibilizado juntamente com Edital**, gravado NA MESMA VERSÃO E FORMATO, em Pen-drive, o qual deverá estar etiquetado, com o nome da proponente e entregue juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

7.1. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de com-

provação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumentos que a substitua.

7.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no § 2º do art. 43, da LC n.º 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

8.1. A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis conforme estabelecido neste Edital.

8.2. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, com as folhas numeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, contendo todos os elementos exigidos neste edital.

8.3. **A Proponente deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, apresentar a proposta em meio magnético (PEN DRIVE)**, através de utilização de planilha eletrônica do Excel, fornecida juntamente com Edital. O Pen drive contendo o arquivo com a proposta e o credenciamento deverá conter identificação da empresa, e ser entregue juntamente com os envelopes de documentação e proposta.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL" (envelope n.º 1):

9.1. A Proposta Comercial deverá conter os seguintes elementos:

9.1.1. Razão Social, número do CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail da empresa proponente e o número do processo e do Pregão;

9.1.2. Os preços propostos deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (centavos);

9.1.3. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste edital, inclusive com especificação da marca, modelo e ano para cada item, visando posterior conferência;

9.1.4. Ficha técnica, prospecto, manual ou outro documento que permita a comprovação do atendimento das especificações técnica dos equipamentos propostos em comparação com o que foi exigido no Termo de Referência - Anexo I.

9.1.5. Planilha detalhada de composição de preço unitário de cada item para o qual for apresentada proposta, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tributos e encargos, BDI e outras despesas, de tal forma a representar o valor final a ser pago pela locação daquele item.

9.1.5.1. A planilha de composição de preço unitário deverá constar, pelo menos, a demonstração dos custos com Aquisição; Depreciação e juros; Manutenção - detalhando, no mínimo: pneu e reparos; Operação - detalhando no mínimo: filtros, óleos e lubrificantes e graxa; e Operador - detalhando, no mínimo, salário, encargos, benefícios, EPIs e uniforme.

9.1.5.2. Não deve ser computado nos preços propostos o custo com o combustível, que será fornecido pela Contratante.

9.1.6. Planilha de composição do BDI;

9.1.7. Planilha de composição de encargos sociais e trabalhistas;

9.1.8. Planilha de custo horário de mão de obra, para todos os operadores e motoristas, dos itens para os quais foram apresentado proposta, com o valor da hora normal, das demais faixas de hora extra e adicional noturno.

9.1.9. Discriminar, em moeda corrente do país, o preço unitário e total de cada ITEM, na condição produtivo (equipamento em trabalho efetivo) e improdutivo (equipamento à disposição do serviço), em algarismos, e o preço total mensal do LOTE, em algarismos e por extenso, contando apenas 02 (duas) casas após a vírgula, incluindo todos os encargos previstos em lei, impostos, custos operacionais, inclusive aqueles que direta ou indiretamente incidirem sobre o objeto licitado, exceto combustível que será fornecido pela Contratante.

9.1.10. O prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

9.1.11. O prazo de disponibilidade dos equipamentos, inclusive operadores, é de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento de cada Ordem de Serviço.

9.1.12. Declaração de que nos preços propostos se encontram incluídos todos os tributos, encargos sociais e qualquer outro ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, exceto combustível que será fornecido pela Contratante.

9.1.13. Declaração de que nos preços propostos se encontram incluídos os custos de transporte dos operadores e motoristas até o local em que serão executados os serviços, independentemente da distância destes locais, e que está ciente das condições locais do Município de Catalão, em especial das grandes extensões das suas vias na zona rural.

9.2. Recomenda-se que a licitante tome conhecimento das condições locais para a execução do objeto, principalmente das vias da zona rural, tanto no que se refere às suas extensões, quanto as distâncias dessas vias até o centro de Catalão, que influenciam, significativamente, nos custos de transporte dos operadores até o local da execução dos serviços.

9.3. Os preços dos itens do objeto desta licitação serão irrealizáveis, pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da entrega da proposta.

9.3.1. Depois de 12 (doze) meses da data da entrega da proposta, os preços serão reajustados com base na variação do IGP-M/FVG.

9.4. Não serão consideradas propostas apresentadas por telex, "fac-símile", telegrama ou e-mail em nenhuma situação.

9.5. Os valores estimados para esta licitação são os constantes no Termo de Referência.

9.6. As empresas participantes deverão fazer constar na Proposta Comercial, os dados bancários para que os pagamentos sejam creditados, se vencedoras.

10. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO":

10.1. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme art. 32 da Lei nº 8.666/1993 e deverá conter os documentos (originais, cópias autenticadas ou publicação em órgão da imprensa oficial), a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente. (**Desnecessário se já apresentado no credenciamento**).

10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada de forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente. (**Desnecessário se já apresentado no credenciamento**).

10.1.1.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercido. **(Desnecessário se já apresentado no credenciamento).**

10.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. **(Desnecessário se já apresentado no credenciamento).**

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda(CNPJ);

10.1.2.2. Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal (inclusive INSS), Estadual e Municipal da sede da empresa proponente;

10.1.2.3. Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.1.2.4. Certidão Negativa ou Positivas com Efeito Negativo de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.1.3.1. Certidão negativa de falência e Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, a no máximo 90 (noventa) dias da ata prevista para entrega dos envelopes, acompanhado de certidão do cartório distribuidor declarando quais são os cartórios competentes para tal finalidade.

10.1.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.1.3.3. A comprovação de boa situação financeira será demonstrada através dos seguintes índices contábeis, os quais deverão ser maior ou igual a 1,0 (um), conforme fórmulas abaixo:

$$ILC = AC / PC$$

$$ILG = AC + RLP / PC + ELP$$

$$GS = AT / PC + ELP$$

Onde:

ILC: Índice de Liquidez Corrente

ILG: Índice de Liquidez Geral

GS: Grau de Solvência

AC: Ativo Circulante

PC: Passivo Circulante

RLP: Realizável a Longo Prazo

ELP: Exigível a Longo Prazo

AT: Ativo Total

Obs.: Esses índices são os mínimos usualmente adotados para demonstrar que a empresa tem condições de cumprir com suas obrigações, portanto que terá situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

10.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1.4.1. Registro/Certidão de inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/CAU.

10.1.4.2. Atestado de qualificação técnica comprovando já ter executado a locação de máquinas, com operador, para execução de serviços de terraplenagem (parcela mais relevante do objeto), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação do seu subscritor e registrado no CREA/CAU (Acervo Técnico).

10.1.4.3. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por locação de máquinas, com operador, para execução de serviços de terraplenagem, registrado no CREA/CAU (Acervo Técnico).

10.1.4.4. Relação das instalações, máquinas e equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do que foi proposto para esta licitação, conforme Termo de Referência - Anexo I e o que foi proposto pela licitante, e declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis.

10.1.5. DECLARAÇÕES

10.1.5.1. Declaração da empresa, afirmando que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante do Anexo VII.

10.1.5.2. Declaração firmada pela licitante de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade, conforme modelo constante do Anexo VIII.

10.2. Os documentos provenientes da rede “Internet” terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos competentes.

10.3. As Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão apresentar toda a sua documentação exigida para habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem eventuais restrições.

10.3.1. Havendo restrições nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias uteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.3.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

10.4. A documentação que for apresentada em original, não será devolvida e fará parte do presente processo licitatório.

10.5. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11. SESSÃO DO PREGÃO:

11.1. Após o horário determinado para entrega dos envelopes, a Pregoeira declarará aberta a sessão de pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

11.2. É recomendável que a licitante chegue com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos em relação ao horário previsto para abertura da licitação.

11.3. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

11.3.1. Abertos os envelopes de Proposta Comercial, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.3.2. A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço mensal por LOTE e aqueles que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

11.3.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até no máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.4. DOS LANCES VERBAIS:

11.4.1. Aos proponentes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais. Esclarecendo que o lance deverá reduzir, no mínimo, 0,5% (meio por cento) do menor preço ou lance apresentado no LOTE.

11.4.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

11.4.3. A desistência em apresentar lances verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente.

11.5. DO JULGAMENTO:

11.5.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**;

11.5.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e o valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.5.3. Ocorrendo empate ficto, entendendo-se como tal, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores ao menor preço (desde que não seja apresentado por ME ou EPP), deverá a Pregoeira assim proceder:

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após encerramento dos lances, sob a pena de preclusão;
- b) O novo preço mencionado na alínea anterior deverá ser inferior aquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo preço (ME ou EPP);
- c) Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o menor preço;
- e) Na hipótese da não contratação nos termos ora previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) O disposto de desempate ficto previsto neste item, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

11.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital;

11.6.1. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.6.2. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.6.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do proponente que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.6.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor para o(s) lote(s) que apresentou proposta.

11.6.4.1. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às condições do Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor para o(s) lote(s) que apresentou proposta.

11.6.5. Apurada a melhor proposta que atenda às condições do Edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

11.6.6. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos proponentes.

11.6.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, a Pregoeira devolverá, aos proponentes, não vencedores, os envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

12. DOS RECURSOS:

12.1. Declarado o(s) vencedor(es), a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao(s) proponente(s) vencedor(es), com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

13.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior adjudicará o objeto ao(s) proponente(s) vencedor(es).

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. A Ata de Registro de Preços, como parte integrante do presente Instrumento convocatório, obedecerá às condições nela estabelecidas e seus Anexos, e terá vigência de até 12 (doze) meses.

14.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não poderá ultrapassar a 12 (doze) meses computadas neste as eventuais prorrogações, conforme caput do art. 12 do Decreto Municipal nº 576/2013 e inciso III, do § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/1993.

14.3. O proponente vencedor deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da solicitação, cópia do Estatuto ou Contrato

Social, com as alterações ocorridas, bem como de documentos que comprovem a habilitação de pessoa indicada para assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.4. O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver a Ata de Registro de Preços, na forma da minuta apresentada no Anexo III, adaptado à proposta vencedora.

14.4.1. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços o proponente vencedor deverá comprovar que mantém as condições de habilitação assim como comprovar a disponibilidade das instalações e equipamentos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação.

14.4.2. Caso o proponente não comprove tais condições, sua proposta será desclassificada, sujeitando-o às sanções cabíveis e dando continuidade ao processo licitatório, como os demais proponentes.

14.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Pregoeira.

14.6. A recusa injustificada do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades cabíveis.

14.7. É facultado à Contratante, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulá-la, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito.

14.8. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme art. 12, § 1º do Decreto Municipal nº 576/2013.

15. DA CONTRATAÇÃO:

15.1. De acordo com a efetiva necessidade da Contratante, será solicitada a execução dos serviços, nas quantidades necessárias, quando será firmado o Contrato, conforme Anexo IV ou instrumento equivalente.

15.2. O Município de Catalão não se compromete a contratar nenhuma quantidade mínima de nenhum item ou lote desta licitação, mesmo depois de assinada a Ata de Registro de Preços.

15.3. A vigência do contrato será determinada conforme a necessidade da Contratante, limitado ao que estabelece o inciso IV do artigo 57 da Lei 8.666/1993.

15.4. O Contrato poderá ser alterado segundo as regras estabelecidas no artigo 65 da Lei 8.666/1993, conforme estabelece o § 3º do art. 12 do Decreto Municipal 576/2013.

16. DA RESCISÃO:

16.1. O Contrato ou a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido pela Contratante, a qualquer tempo, de conformidade com os arts. 77, 78, 79 e seus §§, da Lei nº 8.666/1993.

16.2. A rescisão imediata do Contrato ou da Ata caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada:

16.2.1. Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

16.2.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

16.2.3. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

16.2.4. Desatender às determinações do servidor designado pela Contratante, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato ou da Ata;

16.2.5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato ou da Ata;

16.2.6. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do Contrato ou da Ata.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O(s) pagamento(s) pela(s) locação(ões) do(s) bem(s) será(ão) efetuado(s) pela Tesouraria da Município de Catalão até o 10º (decimo) dia após a manifestação favorável do setor fiscalizante na Nota Fiscal apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

17.2. A Fatura/Nota Fiscal deverá indicar as especificações do serviço e o número deste pregão.

17.3. O pagamento só será efetuado mediante certidões de regularidade da licitante vencedora - CND do INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

17.3.1. Em caso de irregularidade fiscal, a Contratante notificará a empresa Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da Contratada, ou apresentação de defesa aceita pela Contratante, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a Contratada sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.

17.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado neste edital, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

17.5. Os preços unitários estimados adotados neste Edital foram baseados nas tabelas de preços da Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP (Tabela de Terraplenagem, pavimentação e obras de arte especiais - abr/17 - sem desoneração (T130), data Base 01/04/2017) e estão relacionados no Termo de Referência - Anexo I.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1. A contratação objeto desta licitação será efetuada à conta da dotação orçamentária específica a ser determinada no momento da efetiva contratação, tendo em vista ser esta licitação destinada ao registro de preços, conforme estabelece o § 2º do art. 7º do Decreto Municipal nº 576/2013.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/1993 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002:

19.1.1. Advertência, que será realizada por escrito;

19.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

a) 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

19.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2. O recolhimento da multa deverá ser feito por meio de guia própria, à Administração, no prazo de 05 dias úteis a contar da data de sua exigibilidade.

19.2.1. A aplicação de multa não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no instrumento.

19.3. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

19.4. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos produtos for devidamente justificado pela firma e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

19.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa ao Proponente-vencedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

20. EXTENSÃO DAS PENALIDADES:

20.1. A sanção relativa ao impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

20.1.1. Retardarem a execução do pregão;

20.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, ou;

20.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

21.2. Será dado vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais quanto dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

21.3. É facultado a Pregoeira ou à Administração, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada, no entanto, a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.4. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação, a resposta será dada no prazo de 24 (vinte e quatro horas) a contar da data de recebimento do pedido de esclarecimento através de publicação no site oficial do Município de Catalão www.catalao.go.gov.br para conhecimento de todos os interessados.

21.4.1. Pedido de impugnação do presente Edital, deverá ser dirigido por escrito a Pregoeira e protocolizado no endereço constante no preâmbulo deste instrumento até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos Envelopes, sendo a resposta em até 24 (vinte e quatro horas), através de e-mail.

21.4.2. Não sendo feito até este prazo, nenhum pedido de esclarecimento ou impugnação, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e preci-

para permitir a apresentação das propostas, não cabendo portanto, às licitantes, direito a quaisquer reclamações posteriores.

21.5. É vedado ao Proponente retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

21.6. É vedado ao Proponente vencedor subcontratar total ou parcialmente o fornecimento referente ao objeto deste Pregão.

21.7. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.8. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. Este Edital possui 09 (nove) anexos, a saber:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo da Proposta Comercial;

Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo IV - Minuta do Instrumento Contratual;

Anexo V - Modelo de Procuração;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos do Edital;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de que Não Emprega Menores (art. 7º, XXXIII CF);

Anexo IX - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP.

Catalão (GO), 07 de junho de 2017.

Kedna Alves Silvéria

Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES COM OPERADORES, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a locação de máquinas e caminhões, com operadores, para execução de serviços de terraplenagem e manutenção de vias públicas, de acordo com as especificações, quantitativo máximo e condições mínimas abaixo apresentadas, para atendimento das necessidades do Município de Catalão.

1.2. Está incluso no objeto deste Termo de Referência a manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento de peças, pneus, filtros, lubrificantes, inclusive o comboio de lubrificação (melosa), mão de obra, limpeza dos equipamentos, operadores e motoristas e todos os demais encargos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais.

1.2.1. Não faz parte do objeto deste Termo de Referência o fornecimento do combustível que será fornecido pela Contratante.

2. ITENS E QUANTITATIVOS

2.1. Os equipamentos e as respectivas quantidades estimadas mensais, tanto para produtivo, quanto para improdutivo, são apresentados na tabela a seguir, separadas por lotes:

LOTE 1 - ZONA RURAL				
Lote/ Item	Equipamento	Unid.	Quantidade/mês	
			Produtiva	Improduti- va
1 - 1	Motoniveladora CAT 120K ou equivalente (AGETOP 30046) - disponibilizar 4 equipamentos	h	800	240
1 - 2	Motoniveladora CAT 140K ou equivalente (AGETOP 30004) - disponibilizar 2 equipamentos	h	400	120
1 - 3	Carregadeira de pneus CAT 924G ou equivalente (AGETOP 30010) - disponibilizar 2 equipamentos	h	400	120
1 - 4	Carregadeira de pneus CAT 950H ou equivalente (AGETOP 30007) - disponibilizar 1 equipamento	h	200	60
1 - 5	Trator de esteira c/ lâmina CAT D6 ou equivalente (AGETOP 30000) - disponibilizar 2 equipamentos	h	400	120
1 - 6	Trator de esteira c/ lâmina CAT D8 ou equivalente (AGETOP 30001) - disponibilizar 1 equipamento	h	100	30

1 - 7	Caminhão basculante trucado 15t - 10m3 (AGETOP 30037) - disponibilizar 8 equipamentos	h	1600	480
1 - 8	Caminhão basculante toco 10,5t - 6m3 (AGETOP 30036) - disponibilizar 4 equipamentos	h	800	240
1 - 9	Caminhão carroceria de madeira 15t (AGETOP 30035) - disponibilizar 3 equipamentos	h	600	180
1 - 10	Retroescavadeira de pneus MF 86HS ou equivalente (AGETOP 30008) - disponibilizar 2 equipamentos	h	400	120
1 - 11	Caminhão prancha (AGETOP 30105) - disponibilizar 1 equipamento	km	4.400	
1 - 12	Cavalo mecânico c/ carreta (DNIT E9018) - disponibilizar 2 equipamentos	km	17.600	
1 - 13	Caminhão tanque 10.000l (AGETOP 30040) - disponibilizar 2 equipamentos	h	400	120
1 - 14	Escavadeira hidráulica 320DL ou equivalente (AGETOP 30011) - disponibilizar 2 equipamentos	h	400	120
1 - 15	Escavadeira hidráulica 336DL ou equivalente (AGETOP 30057) - disponibilizar 1 equipamentos	h	200	60
1 - 16	Caminhão Munck (AGETOP 31062) - disponibilizar 1 equipamento	h	200	60
1 - 17	Veículo leve (DNIT E9013) - disponibilizar 2 equipamentos, <u>SEM MOTORISTA</u>	un	2	
LOTE 2 - PONTE E MATA BURRO				
Lote Item	Equipamento	Unid.	Quantidade/mês	
			produtivo	improdutivo
2 - 1	Caminhão Munck (AGETOP 31062) - disponibilizar 1 equipamento	h	200	60
2 - 2	Retroescavadeira de pneus MF86HS ou equivalente (AGETOP 30008) - disponibilizar 2 equipamentos	h	400	120
2 - 3	Caminhão basculante trucado 15t - 10m3 (AGETOP 30037) - disponibilizar 2 equipamentos	h	400	120
2 - 4	Caminhão basculante toco 10,5t - 6m3 (AGETOP 30036) - disponibilizar 2 equipamentos	h	400	120
2 - 5	Trator de esteira c/ lâmina CAT D6 ou equivalente (AGETOP 30000) - disponibilizar 1 equipamento	h	200	60
2 - 6	Caminhão prancha (AGETOP 30105) - disponibilizar 1	km	1.100	

	equipamento			
2 - 7	Cavalo mecânico c/ carreta (DNIT E9018) - disponibilizar 1 equipamentos	km	2.200	
2 - 8	Veículo leve (DNIT E9013) - disponibilizar 1 equipamento, <u>SEM MOTORISTA</u>	un	1	
LOTE 3 - ELÉTRICA				
Lote Item	Equipamento	Unid.	Quantidade/mês	
			produtivo	improdutivo
3 - 1	Caminhão Munck (AGETOP 31062) - disponibilizar 1 equipamento	h	200	60
3 - 2	Caminhão com cesta aérea (DNIT E9041) - disponibilizar 2 equipamentos	h	400	120
3 - 3	Caminhão carroceria de madeira 15 t (AGETOP 30035) - disponibilizar 2 equipamentos	h	400	120
3 - 4	Retroescavadeira de pneus MF86HS ou equivalente (AGETOP 30008) - disponibilizar 1 equipamento	h	200	60
3 - 5	Caminhão prancha (AGETOP 30105) - disponibilizar 1 equipamento	km	2.200	
3 - 6	Veículo leve (DNIT E9013) - disponibilizar 1 equipamento, <u>SEM MOTORISTA</u>	un	1	
LOTE 4 - ASFALTO				
Lote Item	Equipamento	Unid.	Quantidade/mês	
			produtivo	improdutivo
4 - 1	Retroescavadeira de pneus MF86HS ou equivalente (AGETOP 30008) - disponibilizar 1 equipamento	h	200	60
4 - 2	Carregadeira de pneus CAT 924G ou equivalente (AGETOP 30010) - disponibilizar 1 equipamento	h	200	60
4 - 3	Caminhão basculante trucado 15t - 10m3 (AGETOP 30037) - disponibilizar 4 equipamentos	h	800	240
4 - 4	Caminhão tanque 10.000 l (AGETOP 30040) - disponibilizar 1 equipamento	h	200	60
4 - 5	Rolo liso vibrat. autoprop. CA 250 equivalente (AGETOP 30014) - disponibilizar 1 equipamento	h	200	60
4 - 6	Rolo pé de carneiro vibrat. autoprop. CA 250 equivalente (AGETOP 30009) - disponibilizar 1 equipamen-	h	200	60

	to			
4 - 7	Equipamento distribuição de asfalto montado em caminhão (AGETOP 30021) - disponibilizar 1 equipamento	h	100	30
4 - 8	Caminhão prancha (AGETOP 30105) - disponibilizar 1 equipamento	km	2.200	
4 - 9	Veículo leve (DNIT E9013) - disponibilizar 1 equipamento, <u>SEM MOTORISTA</u>	un	1	
LOTE 5 - PARQUES E JARDINS				
Lote Item	Equipamento	Unid.	Quantidade/mês	
			produtivo	improdutivo
5 - 1	Retroescavadeira de pneus MF86HS ou equivalente (AGETOP 30008) - disponibilizar 1 equipamento	h	200	60
5 - 2	Caminhão tanque 10.000 l (AGETOP 30040) - disponibilizar 2 equipamentos	h	400	120
5 - 3	Caminhão carroceria de madeira 15 t (AGETOP 30035) - disponibilizar 3 equipamentos	h	600	180
5 - 4	Equipamento p/ hidrosemeadura 5.500 l (AGETOP 30053) - disponibilizar 1 equipamento	h	40	12
5 - 5	Caminhão prancha (AGETOP 30105) - disponibilizar 1 equipamento	km	1.100	
5 - 6	Veículo leve (DNIT E9013) - disponibilizar 1 equipamento, <u>SEM MOTORISTA</u>	un	1	
LOTES COM UM ÚNICO ITEM				
Lote Item	Equipamento	Unid.	Quantidade/mês	
			produtivo	improdutivo
6 - 1	Motoniveladora CAT 120K ou equivalente (AGETOP 30046) - disponibilizar 2 equipamentos	h	80	24
7 - 1	Motoniveladora CAT 140K ou equivalente (AGETOP 30004) - disponibilizar 2 equipamentos	h	80	24
8 - 1	Carregadeira de pneus CAT 924G ou equivalente (AGETOP 30010) - disponibilizar 2 equipamentos	h	80	24
9 - 1	Carregadeira de pneus CAT 950H ou equivalente (AGETOP 30007) - disponibilizar 1 equipamentos	h	40	12
10 - 1	Trator de esteira c/ lâmina CAT D6 ou equivalente (AGETOP 30000) - disponibilizar 2 equipamentos	h	80	24

11 - 1	Trator de esteira c/ lâmina CAT D8 ou equivalente (AGETOP 30001) - disponibilizar 1 equipamento	h	20	6
12 - 1	Caminhão basculante trucado 15t - 10m3 (AGETOP 30037) - disponibilizar 3 equipamentos	h	120	36
13 - 1	Caminhão basculante toco 10,5t - 6m3 (AGETOP 30036) - disponibilizar 3 equipamentos	h	120	36
14 - 1	Caminhão tanque 10.000l (AGETOP 30040) - disponibilizar 3 equipamentos	h	120	36
15 - 1	Escavadeira hidráulica 320DL ou equivalente (AGETOP 30011) - disponibilizar 2 equipamentos	h	80	24
16 - 1	Escavadeira hidráulica 336DL ou equivalente (AGETOP 30057) - disponibilizar 1 equipamentos	h	40	12
17 - 1	Caminhão carroceria de madeira 15t (AGETOP 30035) - disponibilizar 2 equipamentos	h	80	24
LOTES COM UM ÚNICO ITEM - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP				
Lote Item	Equipamento	Unid.	Quantidade/mês	
			produtivo	improdutivo
18 - 1	Caminhão Munck (AGETOP 31062) - disponibilizar 1 equipamento	h	40	12
19 - 1	Caminhão com cesta aérea (DNIT E9041) - disponibilizar 1 equipamento	h	20	6
20 - 1	Rolo liso vibrat. autoprop. CA 250 equivalente (AGETOP 30014) - disponibilizar 1 equipamento	h	40	24
21 - 1	Rolo pé de carneiro vibrat. autoprop. CA 250 equivalente (AGETOP 30009) - disponibilizar 1 equipamento	h	40	24
22 - 1	Retroescavadeira de pneus MF 86HS ou equivalente (AGETOP 30008) - disponibilizar 2 equipamentos	h	80	24
23 - 1	Caminhão prancha (AGETOP 30105) - disponibilizar 1 equipamento	km	1.100	
24 - 1	Cavalo mecânico c/ carreta (DNIT E9018) - disponibilizar 1 equipamento	km	660	

2.2. O quantitativo indicado nas tabelas acima é estimado e representa o máximo permitido para locação mensal de cada item, que levou em consideração as diversas eventuais necessidades da Prefeitura do Município de Catalão, assim como a previsão de disponibilidade financeira, **podendo tal quantitativo ser reduzido e até mesmo não haver a contratação de algum item ou até de nenhum deles.**

- 2.3. A quantidade estimada anual, a ser registrada na Ata de Registro de Preços, é o correspondente a 12 (doze) vezes o valor estimado mensal.
- 2.4. A proponente deverá ter disponibilidade dos equipamentos, nas quantidades indicadas acima, para cada lote que for vencedora, visto que esses poderão ser solicitados pela Contratante simultaneamente.
- 2.5. A locação será parcelada, variando de acordo com a efetiva necessidade de utilização e conforme solicitação.
- 2.6. A locação será definida, conforme a quantidade necessária e o equipamento que mais se adequar ao serviço a ser realizado, a critério da Contratante, o que estará estabelecido em cada solicitação - Ordem de Serviço.
- 2.7. A licitante, ao elaborar a sua proposta, deve levar em conta que é sua responsabilidade transportar os operadores e motoristas até o local da execução dos serviços, o que pode estar a longas distâncias da sede do município, tendo em vista que a maioria do serviço será executado da zona rural de Catalão, e que tal custo deve estar previsto no preço ofertado, sob pena da proposta ser considerada inexecutável.
- 2.7.1. **Buscando viabilizar os demais custos de mobilização dos equipamentos, a locação mínima será de 2 (duas) horas.**
- 2.8. Os serviços serão executados atendendo às normas técnicas vigentes e à legislação aplicável.
3. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
- 3.1. Os equipamentos e operadores deverão ser disponibilizados pela Contratada, no local e condições determinados na Ordem de Serviço.
- 3.2. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.
- 3.3. A Contratada deverá substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, os equipamentos que porventura sejam declarados em desacordo com as especificações contidas neste edital.
- 3.4. No caso de Ordem de Serviço que inclua mais de um equipamento do mesmo LOTE licitado, **só será contado o início do prazo de locação após a disponibilidade de todos os equipamentos solicitados daquele LOTE.** A falta de um equipamento **implica no não pagamento de nenhum outro** que faça parte do mesmo LOTE na mesma solicitação, tendo em vista que o grupo de equipamentos do LOTE deve trabalhar em conjunto.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do setor responsável pela fiscalização da Nota Fiscal e da fatura apresentada, ficando assegurado o prazo máximo 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

4.1.1. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no edital, contrato e legislação vigente.

5. PRAZOS

5.1. A entrega dos itens solicitados pela Contratante deverá ser efetuada em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação formal - Ordem de Serviço.

5.2. Só será iniciada a contagem do tempo de locação depois que os equipamentos estiverem no local determinado na Ordem de Serviço e disponíveis para utilização, inclusive com os respectivos operadores.

5.3. Só será iniciada a contagem do tempo de locação, após a disponibilidade de todos os equipamentos do mesmo LOTE, quando feitos na mesma solicitação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante, durante a vigência do contrato, compromete-se a:

6.1.1. Fornecer o combustível necessário à execução dos serviços;

6.1.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no contrato;

6.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo anotando, em registro próprio, as falhas detectadas;

6.1.4. Comunicar à Contratada qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento caso esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.5. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada, durante a vigência do contrato, compromete-se a:

7.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

7.1.2. Atender às demais condições descritas no Termo de Referência;

7.1.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

7.1.4. Responsabilizar-se por todos os prejuízos causados, inclusive as multas de trânsito, quando os equipamentos estiverem sendo operados ou dirigidos por empregados da Contratada.

8. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

8.1. Os equipamentos deverão atender, no mínimo, às especificações indicadas a seguir:

Código AGETOP	Equipamento	Especificação
30000	Trator de esteira c/ lâmina CAT D6 ou equivalente	Potência de 140 CV, peso operacional de 16 t.
30001	Trator de esteira c/ lâmina CAT D8 ou equivalente	Potência de 300 CV, peso operacional de 37 t.
30004	Motoniveladora CAT 140K ou equivalente	Potência de 200 CV, com lamina de 4,00 m de largura.
30008	Retroescavadeira de pneus MF 86HS ou equivalente	Potência de 70 CV, equipada com caçamba de 0,70 m ³ , altura de descarga de 3,70 m e profundidade de escavação de 5,00 m.
30007	Carregadeira de pneus CAT 950H ou equivalente	Potência de 190 CV, equipada com caçamba de 5,00 m ³ .
30009	Rolo pé de carneiro vibrat. autoprop. CA 250 ou equivalente	Potência de 80 CV, largura do cilindro de 1.600 mm
30010	Carregadeira de pneus CAT 924G ou equivalente	Potência de 110 CV, equipada com caçamba 1,70 m ³
30011	Escavadeira hidráulica 320DL ou equivalente	Potência de 139 CV, caçamba tipo uso geral com capacidade coroada de 0,95 m ³
30014	Rolo liso vibrat. autoprop. CA 250 ou equivalente	Potência de 80 CV, largura do cilindro de 2.200 mm
30021	Equip. distribuição de asfalto montado em caminhão	Caminhão potência de 200 CV, equipado com tanque c/ capacidade mínima de 6.000 l, barra espargidora de 3.600 mm, válvulas eletropneumáticas, mangote de condutores, mangueira de lança manual.
30035	Caminhão carroceria de madeira 15t	Potência de 200 CV, carroceria em madeira de lei, comprimento da carroceria 7,00 m.

30036	Caminhão basculante toco 10,5t - 6m3	Potência de 175 CV, equipado com caçamba basculante com cap. volumétrica de 6,00 m3
30037	Caminhão basculante truca- do 15t - 10m3	Potência de 220 CV, capacidade de carga de 26.000 kg de PBT - técnico, equipado com caçamba basculante com capacidade volumétrica de 10,00 m3,
30040	Caminhão tanque 10.000l	Potência de 200 CV, equipado com reservatório, com capacidade mínima para 10.000 l de água e bombas de sucção e aspersão.
30046	Motoniveladora CAT 120K ou equivalente	Potência de 200 CV, com lâmina de 4,00 m de largura.
30053	Equipamento p/ hidrosemeadura 5.500 l	Caminhão com potência de 175 CV, equipado com tanque com capacidade mínima de 5.500 l, para hidrosemeadura mecanizada de taludes de corte e aterro.
30057	Escavadeira hidráulica 336DL ou equivalente	Potência de 280 CV, caçamba tipo uso geral com capacidade coroada de 2,55 m3.
30105	Caminhão prancha	Potência de 300 CV, equipado com 5a. roda e semi reboque carrega tudo, com 2 eixos
31062	Caminhão Munck	Potência de 200 CV, equipado com guindaste articulado com capacidade 15.000 kg, alcance vertical de 14,00 m, alcance horizontal de 12,00 m angulo de giro de 360 graus, e carroceria tipo carga seca.
DNIT E9013	Veículo leve, <u>SEM MOTORISTA</u>	Potência 65 CV (Gol 1.0 ou equivalente) capacidade 5 passageiros
DNIT E9018	Cavalo mecânico c/ carreta	Potência de 360 CV, equipado com 5a. roda e semi reboque carrega tudo, com 3 eixos
DNIT E9041	Caminhão com cesta aérea	Caminhão potência de 150 CV, equipado com cesta aérea, altura de trabalho mínima de 10,00 m, alcance lateral não inferior a 4,50 m, rotação da torre 360 graus, com capacidade de suportar, no mínimo, 130 kg de carga, equipada com estabilizadores traseiros, baú nas laterais p/ transporte de ferramentas.

8.2. Todos os equipamentos (máquinas e caminhões) deverão ter idade máxima de 5 (cinco) anos, exceto o veículo leve que deverá ter idade máxima de 3 (três) anos.

8.3. Todos os equipamentos (máquinas e caminhões) deverão ser locados com operadores e motoristas, exceto os veículos leves que será locado sem motorista.

9. DA MÃO DE OBRA

9.1. Os operadores e motoristas devem estar perfeitamente habilitados para operar ou dirigir os equipamentos que forem locados.

9.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato serão de responsabilidade da Contratada.

9.3. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, conforme estabelece o § 1º do art. 71 da Lei 8.666/1993.

10. PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei 10.520/2002.

11. JUSTIFICATIVA DO OBJETO E QUANTITATIVOS

- Considerando que é obrigação da Prefeitura de Catalão a abertura, desobstrução e/ou recuperação de pontos críticos em estradas vicinais, proporcionando melhores condições de tráfego principalmente para a população rural, permitindo o escoamento da produção agropecuária do município, dentre outros serviços que precisam ser executados com máquinas e caminhões empregados nos serviços de terraplenagem e manutenção de vias públicas, para atender às necessidades deste município;
- Considerando que a Prefeitura de Catalão não dispõe da totalidade de recursos de equipamentos e mão de obra para atender a todas as necessidades desses serviços;
- Considerando que os serviços referentes a conservação e melhoramentos de vias não pavimentadas e outros locais que necessitem de intervenção com serviços de terraplenagem, manutenção de vias públicas e outros que necessitam desses tipos de equipamentos podem ser executados diretamente pelo Município de Catalão;
- Considerando a grande diversidade de equipamentos adequados para cada tipo de atividade que podem ser necessários para a execução das várias demanda possíveis quanto a esses serviços;
- Considerando que para o atendimento desses serviços, é necessária a utilização de equipamentos específicos para cada caso, que só podem ser escolhidos conforme a peculiaridade de cada situação;

- Considerando que a Prefeitura de Catalão não dispõe de todos os equipamentos que podem ser necessários e, dos que dispõe, não é na quantidade que pode vir a ser necessária para a utilização simultânea;
- Considerando que não é minimamente razoável que a Prefeitura de Catalão adquira todos os equipamentos que podem vir a ser necessários, para tê-los disponíveis para uma eventual utilização;
- Considerando que grande parte da efetiva necessidade desses serviços só é possível de ser determinada quando da ocorrência dos fatos que geram a demanda pelos equipamentos;
- Considerando que a quantidade efetiva de equipamentos necessária para a execução desses serviços só é possível de ser determinada quando da real contratação dos serviços, pois dependem de vários fatores, inclusive de disponibilidade de recursos;
- Considerando a inviabilidade prática de que seja feita uma licitação para cada vez que se faça necessária uma contratação específica, o que remete a uma licitação para Registro de Preços, cujo quantitativo estimado não precisa ser todo contratado, permitindo a gestão mais adequada desses recursos;
- E, por fim, considerando intenção desta Administração de minimizar ao máximo as contratações emergenciais que seriam necessárias para atender aos casos específicos, só passíveis de identificação e quantificação após a ocorrência dos fatos que exijam a contratação dos equipamentos ora licitados;

Foram relacionados todos os equipamentos que possam vir a ser necessários para atender às necessidades do Município de Catalão para os serviços de terraplenagem e manutenção de vias públicas e separados por lotes, de acordo com o tipo de utilização, para que aqueles que sejam empregados de forma conjunta façam parte do mesmo lote, garantindo assim que, quando da utilização, como serão fornecidos pelo mesmo contratado, esteja disponível sempre a totalidade do conjunto necessário.

Para os quantitativos foi feita uma estimativa máxima de utilização de cada item, tendo em vista que, por se tratar de um Registro de Preços, não há necessidade de contratação dessa totalidade. No entanto, não poderá ser ultrapassado este limite máximo estimado. Isso permite que, quando da real contratação, possa ser escolhido o equipamento que melhor se ajusta à execução daquele serviço específico.

12. PREÇOS UNITÁRIOS ESTIMADOS

12.1. São os seguintes os preços estimados, que foram baseados na tabela de preços da AGETOP: Tabela de Terraplenagem, pavimentação e obras de arte especiais - abr/17 - sem desoneração (T130), data Base 01/04/2017:

LOTE 1 - ZONA RURAL															
ITEM	CÓDIGO AGETOP	EQUIPAMENTO	UNID	VALORES (SEM COMBUSTÍVEL)				CUSTO / AGETOP : T-130			QUANTIDADE/MÊS		PREÇO/MÊS (SEM COMBUSTÍVEL)		
				PRODUTIVO		IMPRODUTIVO		COMBUSTÍVEL	PROD.	IMPROD.	PROD.	IMPROD.	PRODUTIVO	IMPRODUTIVO	TOTAL
				CUSTO	PREÇO	CUSTO	PREÇO								
1	30016	Motoniveladora CAT 120K ou equivalente	h	R\$ 103,36	R\$ 131,74	R\$ 59,94	R\$ 76,40	R\$ 61,87	R\$ 165,23	R\$ 59,94	800	240	R\$ 105.392,00	R\$ 18.336,00	R\$ 123.728,00
2	30004	Motoniveladora CAT 140K ou equivalente	h	R\$ 103,36	R\$ 131,74	R\$ 59,94	R\$ 76,40	R\$ 85,14	R\$ 188,50	R\$ 59,94	400	120	R\$ 52.696,00	R\$ 9.168,00	R\$ 61.864,00
3	30058	Carregadeira de pneus CAT 924G ou equivalente	h	R\$ 82,61	R\$ 105,29	R\$ 52,87	R\$ 67,39	R\$ 43,31	R\$ 125,92	R\$ 52,87	400	120	R\$ 42.116,00	R\$ 8.086,80	R\$ 50.202,80
4	30010	Carregadeira de pneus CAT 950H ou equivalente	h	R\$ 142,27	R\$ 181,34	R\$ 84,69	R\$ 107,95	R\$ 70,12	R\$ 212,39	R\$ 84,69	200	60	R\$ 36.268,00	R\$ 6.477,00	R\$ 42.745,00
5	30000	Trator de esteira ó lâmina CAT D6 ou equivalente	h	R\$ 144,39	R\$ 184,04	R\$ 81,64	R\$ 104,06	R\$ 68,80	R\$ 213,19	R\$ 81,64	400	120	R\$ 73.616,00	R\$ 12.487,20	R\$ 86.103,20
6	30001	Trator de esteira ó lâmina CAT D8 ou equivalente	h	R\$ 242,93	R\$ 309,64	R\$ 121,84	R\$ 155,30	R\$ 151,47	R\$ 394,40	R\$ 121,84	100	30	R\$ 30.964,00	R\$ 4.659,00	R\$ 35.623,00
7	30037	Caminhão basculante trucado 15t - 10m3	h	R\$ 67,64	R\$ 86,21	R\$ 38,54	R\$ 49,12	R\$ 68,97	R\$ 136,61	R\$ 38,54	1600	480	R\$ 137.936,00	R\$ 23.577,60	R\$ 161.513,60
8	30036	Caminhão basculante loco 10,5t - 6m3	h	R\$ 54,24	R\$ 69,13	R\$ 32,23	R\$ 41,08	R\$ 60,80	R\$ 115,04	R\$ 32,23	800	240	R\$ 55.304,00	R\$ 9.859,20	R\$ 65.163,20
9	30035	Caminhão carroceria de madeira 15t	h	R\$ 64,74	R\$ 82,52	R\$ 37,17	R\$ 47,38	R\$ 68,97	R\$ 133,71	R\$ 37,17	600	180	R\$ 49.512,00	R\$ 8.528,40	R\$ 58.040,40
10	30008	Retros cavadeira de pneus MF86HS ou equivalente	h	R\$ 46,41	R\$ 59,15	R\$ 33,56	R\$ 42,78	R\$ 31,35	R\$ 77,76	R\$ 33,56	400	120	R\$ 23.660,00	R\$ 5.133,60	R\$ 28.793,60
11	30105	Caminhão prancha	km	R\$ 2,17	R\$ 2,77	R\$ -	R\$ -	R\$ 109,31	R\$ 196,18	R\$ -	4.400	0	R\$ 12.188,00	R\$ -	R\$ 12.188,00
12	E9018	Cavalo mecânico ó carreta (DNIT E9018)	km	R\$ 3,86	R\$ 4,92	R\$ -	R\$ -	R\$ 109,31	R\$ 263,79	R\$ -	17.600	0	R\$ 86.592,00	R\$ -	R\$ 86.592,00
13	30040	Caminhão tanque 10.000l	h	R\$ 71,64	R\$ 91,31	R\$ 40,42	R\$ 51,52	R\$ 68,97	R\$ 140,61	R\$ 40,42	400	120	R\$ 36.524,00	R\$ 6.182,40	R\$ 42.706,40
14	30011	Escavadeira hidráulica 320DL ou equivalente	h	R\$ 162,24	R\$ 206,79	R\$ 96,49	R\$ 122,99	R\$ -	R\$ 3.080,67	R\$ -	400	120	R\$ 82.716,00	R\$ 14.758,80	R\$ 97.474,80
15	30057	Escavadeira hidráulica 336DL ou equivalente	h	R\$ 176,75	R\$ 225,29	R\$ 104,23	R\$ 132,85	R\$ 53,21	R\$ 215,45	R\$ 96,49	200	60	R\$ 45.058,00	R\$ 7.971,00	R\$ 53.029,00
16	31062	Caminhão Munk	h	R\$ 47,34	R\$ 60,34	R\$ 30,00	R\$ 38,24	R\$ 91,57	R\$ 268,32	R\$ 104,23	200	60	R\$ 12.068,00	R\$ 2.294,40	R\$ 14.362,40
17	DNIT	Veículo leve (DNIT E9013), SEM MOTORISTA	un	R\$ 3.080,67	R\$ 3.926,62	R\$ -	R\$ -	R\$ 60,80	R\$ 108,14	R\$ 30,00	2	0	R\$ 7.853,24	R\$ -	R\$ 7.853,24
TOTAL													R\$ 890.463,24	R\$ 137.519,40	R\$ 1.027.982,64

LOTE 2 - PONTE E MATA BURRO															
ITEM	CÓDIGO AGETOP	EQUIPAMENTO	UNID	VALORES (SEM COMBUSTÍVEL)				CUSTO / AGETOP : T-130			QUANTIDADE/MÊS		PREÇO/MÊS (SEM COMBUSTÍVEL)		
				PRODUTIVO		IMPRODUTIVO		COMBUSTÍVEL	PROD.	IMPROD.	PROD.	IMPROD.	PRODUTIVO	IMPRODUTIVO	TOTAL
				CUSTO	PREÇO	CUSTO	PREÇO								
1	31062	Caminhão Munk	h	R\$ 47,34	R\$ 60,34	R\$ 30,00	R\$ 38,24	R\$ 60,80	R\$ 108,14	R\$ 30,00	200	60	R\$ 12.068,00	R\$ 2.294,40	R\$ 14.362,40
2	30008	Retros cavadeira de pneus MF86HS ou equivalente	h	R\$ 46,41	R\$ 59,15	R\$ 33,56	R\$ 42,78	R\$ 31,35	R\$ 77,76	R\$ 33,56	400	120	R\$ 23.660,00	R\$ 5.133,60	R\$ 28.793,60
3	30037	Caminhão basculante trucado 15t - 10m3	h	R\$ 67,64	R\$ 86,21	R\$ 38,54	R\$ 49,12	R\$ 68,97	R\$ 136,61	R\$ 38,54	400	120	R\$ 34.484,00	R\$ 5.894,40	R\$ 40.378,40
4	30036	Caminhão basculante loco 10,5t - 6m3	h	R\$ 54,24	R\$ 69,13	R\$ 32,23	R\$ 41,08	R\$ 60,80	R\$ 115,04	R\$ 32,23	400	120	R\$ 27.652,00	R\$ 4.929,60	R\$ 32.581,60
5	30000	Trator de esteira ó lâmina CAT D6 ou equivalente	h	R\$ 144,39	R\$ 184,04	R\$ 81,64	R\$ 104,06	R\$ 68,80	R\$ 213,19	R\$ 81,64	200	60	R\$ 36.808,00	R\$ 6.243,60	R\$ 43.051,60
6	30105	Caminhão prancha	km	R\$ 2,17	R\$ 2,77	R\$ -	R\$ -	R\$ 109,31	R\$ 196,18	R\$ -	1.100	0	R\$ 3.047,00	R\$ -	R\$ 3.047,00
7	DNIT	Cavalo mecânico ó carreta (DNIT E9018)	km	R\$ 6,27	R\$ 7,99	R\$ -	R\$ -	R\$ 139,44	R\$ 390,21	R\$ -	2.200	0	R\$ 17.578,00	R\$ -	R\$ 17.578,00
8	DNIT	Veículo leve (DNIT E9013), SEM MOTORISTA	un	R\$ 3.080,67	R\$ 3.926,62	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.080,67	R\$ -	1	0	R\$ 3.926,62	R\$ -	R\$ 3.926,62
TOTAL													R\$ 159.223,62	R\$ 24.495,60	R\$ 183.719,22

LOTE 3 - ELÉTRICA															
ITEM	CÓDIGO AGETOP	EQUIPAMENTO	UNID	VALORES (SEM COMBUSTÍVEL)				CUSTO / AGETOP : T-130			QUANTIDADE/MÊS		PREÇO/MÊS (SEM COMBUSTÍVEL)		
				PRODUTIVO		IMPRODUTIVO		COMBUSTÍVEL	PROD.	IMPROD.	PROD.	IMPROD.	PRODUTIVO	IMPRODUTIVO	TOTAL
				CUSTO	PREÇO	CUSTO	PREÇO								
1	31062	Caminhão Munk	h	R\$ 47,34	R\$ 60,34	R\$ 30,00	R\$ 38,24	R\$ 60,80	R\$ 108,14	R\$ 30,00	200	60	R\$ 12.068,00	R\$ 2.294,40	R\$ 14.362,40
2	DNIT	Caminhão com cesta aérea (DNIT E9041)	h	R\$ 138,41	R\$ 176,42	R\$ 38,65	R\$ 49,26	R\$ 60,80	R\$ 199,21	R\$ 38,65	400	120	R\$ 70.568,00	R\$ 5.911,20	R\$ 76.479,20
3	30035	Caminhão carroceria de madeira 15 t	h	R\$ 64,74	R\$ 82,52	R\$ 37,17	R\$ 47,38	R\$ 68,97	R\$ 133,71	R\$ 37,17	400	120	R\$ 33.008,00	R\$ 5.685,60	R\$ 38.693,60
4	30008	Retros cavadeira de pneus MF86HS ou equivalente	h	R\$ 46,41	R\$ 59,15	R\$ 33,56	R\$ 42,78	R\$ 31,35	R\$ 77,76	R\$ 33,56	200	60	R\$ 11.830,00	R\$ 2.566,80	R\$ 14.396,80
5	30105	Caminhão prancha	km	R\$ 2,17	R\$ 2,77	R\$ -	R\$ -	R\$ 109,31	R\$ 196,18	R\$ -	2.200	0	R\$ 6.094,00	R\$ -	R\$ 6.094,00
6	DNIT	Veículo leve (DNIT E9013), SEM MOTORISTA	un	R\$ 3.080,67	R\$ 3.926,62	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.080,67	R\$ -	1	0	R\$ 3.926,62	R\$ -	R\$ 3.926,62
TOTAL													R\$ 137.494,62	R\$ 16.458,00	R\$ 153.952,62

LOTE 4 - ASFALTO															
ITEM	CÓDIGO AGETOP	EQUIPAMENTO	UNID	VALORES (SEM COMBUSTÍVEL)				CUSTO / AGETOP : T-130			QUANTIDADE/MÊS		PREÇO/MÊS (SEM COMBUSTÍVEL)		
				PRODUTIVO		IMPRODUTIVO		COMBUSTÍVEL	PROD.	IMPROD.	PROD.	IMPROD.	PRODUTIVO	IMPRODUTIVO	TOTAL
				CUSTO	PREÇO	CUSTO	PREÇO								
1	30008	Retros cavadeira de pneus MF86HS ou equivalente	h	R\$ 46,41	R\$ 59,15	R\$ 33,56	R\$ 42,78	R\$ 31,35	R\$ 77,76	R\$ 33,56	200	60	R\$ 11.830,00	R\$ 2.566,80	R\$ 14.396,80
2	30058	Carregadeira de pneus CAT 924G ou equivalente	h	R\$ 82,61	R\$ 105,29	R\$ 52,87	R\$ 67,39	R\$ 43,31	R\$ 125,92	R\$ 52,87	200	60	R\$ 21.058,00	R\$ 4.043,40	R\$ 25.101,40
3	30037	Caminhão basculante trucado 15t - 10m3	h	R\$ 67,64	R\$ 86,21	R\$ 38,54	R\$ 49,12	R\$ 68,97	R\$ 136,61	R\$ 38,54	800	240	R\$ 68.968,00	R\$ 11.788,80	R\$ 80.756,80
4	30040	Caminhão tanque 10.000l	h	R\$ 71,64	R\$ 91,31	R\$ 40,42	R\$ 51,52	R\$ 68,97	R\$ 140,61	R\$ 40,42	200	60	R\$ 18.262,00	R\$ 3.091,20	R\$ 21.353,20
5	30014	Rolo liso vibrat. autoprop. CA 250 equivalente	h	R\$ 70,10	R\$ 89,35	R\$ 43,51	R\$ 55,46	R\$ 47,02	R\$ 117,12	R\$ 43,51	200	60	R\$ 17.870,00	R\$ 3.327,60	R\$ 21.197,60
6	30009	Rolo pé de camelo vibrat. autoprop. CA 250 equivalente	h	R\$ 71,22	R\$ 90,78	R\$ 44,10	R\$ 56,21	R\$ 47,02	R\$ 118,24	R\$ 44,10	200	60	R\$ 18.156,00	R\$ 3.372,60	R\$ 21.528,60
7	30021	Equipamento distribuição de asfalto montado em caminhão	h	R\$ 60,67	R\$ 77,33	R\$ 36,67	R\$ 46,74	R\$ 60,80	R\$ 121,47	R\$ 36,67	100	30	R\$ 7.733,00	R\$ 1.402,20	R\$ 9.135,20
8	30105	Caminhão prancha	km	R\$ 2,17	R\$ 2,77	R\$ -	R\$ -	R\$ 109,31	R\$ 196,18	R\$ -	2.200	0	R\$ 6.094,00	R\$ -	R\$ 6.094,00
9	DNIT	Veículo leve (DNIT E9013), SEM MOTORISTA	un	R\$ 3.080,67	R\$ 3.926,62	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.080,67	R\$ -	1	0	R\$ 3.926,62	R\$ -	R\$ 3.926,62
TOTAL													R\$ 173.897,62	R\$ 29.592,60	R\$ 203.490,22

LOTE 5 - PARQUES E JARDINS															
ITEM	CÓDIGO AGETOP	EQUIPAMENTO	UNID	VALORES (SEM COMBUSTÍVEL)				CUSTO / AGETOP : T-130			QUANTIDADE/MÊS		PREÇO/MÊS (SEM COMBUSTÍVEL)		
				PRODUTIVO		IMPRODUTIVO		COMBUSTÍVEL	PROD.	IMPROD.	PROD.	IMPROD.	PRODUTIVO	IMPRODUTIVO	TOTAL
				CUSTO	PREÇO	CUSTO	PREÇO								
1	30040	Caminhão tanque 10.000l	h	R\$ 71,64	R\$ 91,31	R\$ 40,42	R\$ 51,52	R\$ 68,97	R\$ 140,61	R\$ 40,42	400	120	R\$ 36.524,00	R\$ 6.182,40	R\$ 42.706,40
2	30035	Caminhão carroceria de madeira 15t	h	R\$ 64,74	R\$ 82,52	R\$ 37,17	R\$ 47,38	R\$ 68,97	R\$ 133,71	R\$ 37,17	600	180	R\$ 49.512,00	R\$ 8.528,40	R\$ 58.040,40
3	30053	Equipamento p/ hidrosemeadura 5.500 l	h	R\$ 93,05	R\$ 118,60	R\$ 53,78	R\$ 68,55	R\$ 50,51	R\$ 143,56	R\$ 53,78	40	12	R\$ 4.744,00	R\$ 822,60	R\$ 5.566,60
4	30105	Caminhão prancha	km	R\$ 2,17	R\$ 2,77	R\$ -	R\$ -	R\$ 109,31	R\$ 196,18	R\$ -	1.100	0	R\$ 3.047,00	R\$ -	R\$ 3.047,00
5	DNIT	Veículo leve (DNIT E9013), SEM MOTORISTA	un	R\$ 3.080,67	R\$ 3.926,62	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.080,67	R\$ -	1	0	R\$ 3.926,62	R\$ -	R\$ 3.926,62
TOTAL												R\$ 97.753,62	R\$ 15.533,40	R\$ 113.287,02	

LOTES COM UM ÚNICO ITEM															
LOTE	CÓDIGO AGETOP	EQUIPAMENTO	UNID	VALORES (SEM COMBUSTÍVEL)				CUSTO / AGETOP : T-130			QUANTIDADE/MÊS		PREÇO/MÊS (SEM COMBUSTÍVEL)		
				PRODUTIVO		IMPRODUTIVO		COMBUSTÍVEL	PROD.	IMPROD.	PROD.	IMPROD.	PRODUTIVO	IMPRODUTIVO	TOTAL
				CUSTO	PREÇO	CUSTO	PREÇO								
6	30046	Motoinveladora CAT 120K ou equivalente	h	R\$ 103,36	R\$ 131,74	R\$ 59,94	R\$ 76,40	R\$ 61,87	R\$ 165,23	R\$ 59,94	80	24	R\$ 10.539,20	R\$ 1.833,60	R\$ 12.372,80
7	30004	Motoinveladora CAT 140K ou equivalente	h	R\$ 103,36	R\$ 131,74	R\$ 59,94	R\$ 76,40	R\$ 85,14	R\$ 188,50	R\$ 59,94	80	24	R\$ 10.539,20	R\$ 1.833,60	R\$ 12.372,80
8	30024	Carregadeira de pneus CAT 924G ou equivalente	h	R\$ 82,61	R\$ 105,29	R\$ 52,87	R\$ 67,39	R\$ 43,31	R\$ 125,92	R\$ 52,87	80	24	R\$ 8.423,20	R\$ 1.617,36	R\$ 10.040,56
9	30010	Carregadeira de pneus CAT 950H ou equivalente	h	R\$ 142,27	R\$ 181,34	R\$ 84,69	R\$ 107,95	R\$ 70,12	R\$ 212,39	R\$ 84,69	40	12	R\$ 7.253,60	R\$ 1.295,40	R\$ 8.549,00
10	30000	Trator de esteira o/ lâmina CAT D6 ou equivalente	h	R\$ 144,39	R\$ 184,04	R\$ 81,64	R\$ 104,06	R\$ 68,80	R\$ 213,19	R\$ 81,64	80	24	R\$ 14.723,20	R\$ 2.497,44	R\$ 17.220,64
11	30001	Trator de esteira o/ lâmina CAT D8 ou equivalente	h	R\$ 242,93	R\$ 309,64	R\$ 121,84	R\$ 155,30	R\$ 151,47	R\$ 394,40	R\$ 121,84	20	6	R\$ 6.192,80	R\$ 931,80	R\$ 7.124,60
12	30037	Caminhão basculante trucado 15t - 10m3	h	R\$ 67,64	R\$ 86,21	R\$ 38,54	R\$ 49,12	R\$ 68,97	R\$ 136,61	R\$ 38,54	120	36	R\$ 10.345,20	R\$ 1.768,32	R\$ 12.113,52
13	30036	Caminhão basculante loco 10,5t - 6m3	h	R\$ 54,24	R\$ 69,13	R\$ 32,23	R\$ 41,08	R\$ 60,80	R\$ 115,04	R\$ 32,23	120	36	R\$ 8.295,60	R\$ 1.478,88	R\$ 9.774,48
14	30040	Caminhão tanque 10.000l	h	R\$ 71,64	R\$ 91,31	R\$ 40,42	R\$ 51,52	R\$ 68,97	R\$ 140,61	R\$ 40,42	120	36	R\$ 10.957,20	R\$ 1.854,72	R\$ 12.811,92
15	30011	Escavadeira hidráulica 320DL ou equivalente	h	R\$ 162,24	R\$ 206,79	R\$ 96,49	R\$ 122,99	R\$ 53,21	R\$ 215,45	R\$ 96,49	80	24	R\$ 16.543,20	R\$ 2.951,76	R\$ 19.494,96
16	30057	Escavadeira hidráulica 336DL ou equivalente	h	R\$ 176,75	R\$ 225,29	R\$ 104,23	R\$ 132,85	R\$ 91,57	R\$ 268,32	R\$ 104,23	40	12	R\$ 9.011,60	R\$ 1.594,20	R\$ 10.605,80
17	30035	Caminhão carroceria de madeira 15t	h	R\$ 64,74	R\$ 82,52	R\$ 37,17	R\$ 47,38	R\$ 68,97	R\$ 133,71	R\$ 37,17	80	24	R\$ 6.601,60	R\$ 1.137,12	R\$ 7.738,72
18	31062	Caminhão Munk	h	R\$ 47,34	R\$ 60,34	R\$ 33,56	R\$ 42,78	R\$ 60,80	R\$ 108,14	R\$ 33,56	40	12	R\$ 2.413,60	R\$ 513,36	R\$ 2.926,96
19	DNIT	Caminhão com cesta aérea (DNIT E9041)	h	R\$ 138,41	R\$ 176,42	R\$ 38,65	R\$ 49,26	R\$ 60,80	R\$ 199,21	R\$ 38,65	20	6	R\$ 3.528,40	R\$ 295,56	R\$ 3.823,96
20	30014	Rolo liso vibrat. autoprop. CA 250 equivalente	h	R\$ 70,10	R\$ 89,35	R\$ 43,51	R\$ 55,46	R\$ 47,02	R\$ 117,12	R\$ 43,51	40	24	R\$ 3.574,00	R\$ 1.331,04	R\$ 4.905,04
21	30009	Rolo pé de camêiro vibrat. autoprop. CA 250 equivalente	h	R\$ 71,22	R\$ 90,78	R\$ 44,10	R\$ 56,21	R\$ 47,02	R\$ 118,24	R\$ 44,10	40	24	R\$ 3.631,20	R\$ 1.349,04	R\$ 4.980,24
22	30008	Retros cavadeira de pneus MF 86HS ou equivalente	h	R\$ 46,41	R\$ 59,15	R\$ 33,56	R\$ 42,78	R\$ 31,35	R\$ 77,76	R\$ 33,56	80	24	R\$ 4.732,00	R\$ 1.026,72	R\$ 5.758,72
23	30105	Caminhão prancha	km	R\$ 86,87	R\$ 2,77	R\$ -	R\$ -	R\$ 109,31	R\$ 196,18	R\$ -	1.100	0	R\$ 3.044,80	R\$ -	R\$ 3.044,80
24	DNIT	Cavalo mecânico ó carreta (DNIT E9018)	km	R\$ 250,77	R\$ 7,99	R\$ -	R\$ -	R\$ 139,44	R\$ 390,21	R\$ -	660	0	R\$ 5.273,90	R\$ -	R\$ 5.273,90
SUBTOTAL DOS LOTES DE ITEM ÚNICO												R\$ 145.623,50	R\$ 25.309,92	R\$ 170.933,42	

CALCULO DO BDI (conforme tabela AGETOP)		
ITEM	CÓDIGO	%
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,67%
LUCRO	L	7,30%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,73%
SEGURO GARANTIA	S+G	0,11%
RISCOS	R	0,56%
TRIBUTOS	I	10,65%
ISS		2,50%
PIS		0,65%
COFINS		3,00%
CPRB		4,50%
RESULTADO		27,46%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

onde:

AC = taxa de administração central

S = taxa de seguros

R = taxa de riscos

G = taxa de garantias

DF = taxa de despesas financeiras

L = taxa de lucro/remuneração

I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, CPRB e ISS)

Os preços unitários não disponíveis na Planilha da AGETOP foram baseados na Tabela SICRO II- Goiás. Responsável - Luís Severo Braga Gomides, Secretário Municipal de Transportes.

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

Modalidade Pregão Presencial nº 049/2017
 Processo nº 2017013201
 A Senhora Pregoeira: Kedna Alves Silvéria
 Endereço: Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, Catalão - GO
 Referente: Pregão Presencial nº 049/2017
 Data Abertura: ____/____/2017
 Horário: ____h ____min

Atendendo ao Pregão Presencial supra, apresentamos nossa proposta de preços para o registro de preços para eventual locação de máquinas e caminhões, com operadores, para execução de serviços de terraplenagem e manutenção de vias públicas, em conformidade com o Edital mencionado e condições abaixo:

Nome da Empresa Participante:			
Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ nº:			
Referências Bancárias para pagamento: Conta nº		Agência	Banco
Endereço Completo:			
Telefone:			
Dados do Representante Legal	Nome:		
	Endereço:		
	Profissão:	RG nº:	CPF nº:
	e-mail:	Tel.:	Tel.:

LOTE								
Lote Item	Equipamento	Unid	Quantidade/mês		preço unitário		preço mensal	
			prod.	improd.	prod.	improd.	prod.	improd.
Preços totais mensais								
Preço total mensal (produtivo + improdutivo)								
Valor total mensal por extenso do Lote								

LOTE								
Lote Item	Equipamento	Unid	Quantidade/mês		preço unitário		preço mensal	
			prod.	improd.	prod.	improd.	prod.	improd.
Preços totais mensais								
Preço total mensal (produtivo + improdutivo)								
Valor total mensal por extenso do Lote								
LOTE								
Lote Item	Equipamento	Unid	Quantidade/mês		preço unitário		preço mensal	
			prod.	improd.	prod.	improd.	prod.	improd.
Preços totais mensais								
Preço total mensal (produtivo + improdutivo)								
Valor total mensal por extenso do Lote								

Declaramos que,

- 1) Nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas de transporte, manutenção, mão de obra, tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que compõem os preços propostos.
- 2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.
- 3) Caso nos consagrarmos vencedores nesta licitação, nos comprometemos a assinar o Ata de Registro de Preços, no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr., carteira de identidade nº CPF nº, (profissão), (função na empresa), residente na Rua Avenida Nº, em (Cidade), como responsável desta empresa.
- 4) Caso nos consagrarmos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço dos itens a serem retirados da Ata de Registro de Preços, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta, na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.

-
- 5) O prazo para eventual contratação dos itens do objeto da licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
 - 6) O prazo para disponibilidade dos equipamentos e operadores é de até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento de cada Ordem de Serviço específica.
 - 7) O prazo de pagamento será até o 10º (décimo) dia após a manifestação favorável do setor fiscalizante na nota Fiscal apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.
 - 8) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local:(…), data: de.....de..... 2017.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente

OBS.: Apenas as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte podem apresentar proposta, nos Lotes 18 a 24 por determinação do disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Modalidade Pregão Presencial nº 049/2017

Processo nº 2017013201

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2017

PREÂMBULO

Pelo presente, o Município de Catalão, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Nassim Agel, nº 505, Bairro Centro, inscrita no CNPJ 01.505.643/0001-05, neste ato representado, através da Portaria ###/2017, pelo seu ###, Sr. ###, ###brasileiro, ###casado, portador do RG nº ###, inscrito no CPF sob o nº ###, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, resolve REGISTRAR OS PREÇOS E QUANTITATIVOS FIXADOS nesta ATA REGISTRO DE PREÇOS nº 049/2017, da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), a seguir denominada(s) simplesmente DETENTORA(S), com integral observância da Legislação vigente, em especial ao Decreto Municipal nº 576, de 08 de abril de 2013, que regula o Sistema de Registro de Preços, as disposições do Edital e seus Anexos, mediante cláusulas e condições expressas na presente Ata de Registro de Preços:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento deverá ser executado de acordo com Edital, seus anexos e as especificações previstas no Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Proposta Comercial) apresentada na licitação, assim como, o histórico do último lance ofertado, se for o caso, que integram este instrumento.

1.2. O objeto desta Ata de Registro de Preços cuja Detentora é a empresa, CNPJ, com sede à, aqui representada pelo seu, qualificação completa é:

Item Lote	Equipamento	Unid.	Quantidade/mês		Preço	
			pro- dutiva	impro- dutiva	pro- utivo	impro- utivo

1.3. O objeto desta Ata de Registro de Preços cuja Detentora é a empresa, CNPJ, com sede à, aqui representada pelo seu, qualificação completa é:

Item Lote	Equipamento	Unid.	Quantidade/mês		Preço unitário	
			pro- dutiva	impro- dutiva	pro- utivo	impro- utivo

1.4. A quantidade estimada anual, registrada nesta Ata de Registro de Preços, corresponde a 12 (doze) vezes o valor estimado mensal.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ultrapassar a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações, conforme disposto no Decreto Municipal nº 576, de 08 de abril de 2013.

3. DA SOLICITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

3.1. O fornecimento dos equipamentos, objeto desta Ata de Registro de Preços, será feito de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município de Catalão, conforme solicitação expressa neste sentido, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente e as Ordens de Serviço.

3.1.1. Cada solicitação contratual conterá, no mínimo:

3.1.1.1. Número desta Ata de Registro de Preços;

3.1.1.2. Quantidade dos equipamentos;

3.1.1.3. Descrição dos equipamentos requisitados;

3.1.1.4. Local e hora de entrega;

3.1.1.5. Prazo;

3.1.1.6. Recebimento;

3.1.1.7. Dotação orçamentária onerada;

3.1.1.8. Valor.

4. O PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL PELA DETENTORA DA ATA

4.1. A Detentora da Ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento de convocação emitida pela Administração ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo, aceito pela Administração.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. Os equipamentos deverão ser entregues no local, condições e no prazo constante do termo contratual e Ordem de Serviço, expedido pelo setor competente.

5.1.1. Independentemente da quantidade de Ordens de Serviço emitidas, para cada pedido formulado pelo Município de Catalão, o prazo de entrega dos equipamentos descritos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento das referidas Ordens de Serviço.

5.1.2. O não cumprimento pela Contratada dos prazos de entrega dos equipamentos deverá ser comunicado, por escrito, através do(s) responsável(eis) pelo recebimento, ao Departamento de Licitações e Contratos, que, por sua vez, encaminhará o processo à Assessoria Jurídica para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

5.1.3. A substituição dos equipamentos ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista no edital e seus anexos.

6. DOS PREÇOS

6.1. As quantidades máximas estimadas e os preços unitários registrados são os estabelecidos na descrição do objeto na presente Ata.

6.2. Esses preços são os constantes da tabela apresentada na proposta da empresa vencedora no dia da sessão pública, depois de apurado e aplicado homogeneamente para cada item ou item de cada lote julgado o percentual de desconto entre o valor da proposta inicial e o valor do último lance ofertado, se for o caso.

6.3. As quantidades e itens constantes nesta ata são estimativas máximas, não se obrigando a Administração à contratação total, nem parcial dessas quantidades.

7. DOS REAJUSTES

7.1. Os preços apresentados na proposta permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da entrega da proposta.

7.2. Depois de 12 (doze) meses da data da entrega da proposta, os preços serão reajustados com base na variação do IGP-M/FVG.

7.3. Os preços registrados nesta Ata poderão ser revistos, nas condições estabelecidas nos artigos 17 a 19 do Decreto Municipal nº 576/2013.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados por crédito na Conta Corrente, Agência, Banco, na seguinte conformidade:

8.1.1. O(s) pagamento(s) pelo(s) fornecimento(s) do(s) bem(s) será(ão) efetuado(s) pela Tesouraria da Município de Catalão, em até o 10º (decimo) dia após a manifestação favorável do setor fiscalizante na nota Fiscal apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

8.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, sendo que o pagamento será realizado conforme os prazos fixados no Edital e no instrumento contratual, contados a partir da sua reapresentação.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Detentora da Ata

- 9.1.1. Assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido.
- 9.1.2. Manter as condições de habilitação.
- 9.1.3. Comunicar ao setor competente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos equipamentos contratados.
- 9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.2. Da Contratante

- 9.2.1. Prestar à Detentora da Ata todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
- 9.2.2. Convocar a Detentora da Ata para assinar o contrato ou retirar o documento equivalente.
- 9.2.3. Promover o registro e as publicações necessárias relativas a esta Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.
- 9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a Detentora da Ata ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos equipamentos, a fiscalização do objeto desta Ata de Registros de Preços, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Transportes, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercendo a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1. A Ata de Registros de Preço poderá ser cancelada quando houver:

- 11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas.
- 11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Detentora da Ata de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 576/2013, bem como desta Ata.
- 11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

11.2. O cancelamento desta Ata de Registros de Preços, unilateralmente pela Administração, implica nas consequências legais, quando for cabível, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8666/1993 e no Decreto Municipal nº 576/2013, em especial a responsabilização da Contratada por prejuízos causados à Administração.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Se a Detentora da Ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto neste instrumento, caracte-

rizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da Ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei 8666/1993.

13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, conforme art. 12, § 1º do Decreto Municipal nº 576/2013.

13.2. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, conforme art. 12, § 3º do Decreto Municipal nº 576/2013.

14. DO FORO

14.1. Será competente o Foro da Comarca de Catalão - Goiás, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Detentora da Ata obrigará-se a manter, até a data de pagamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do instrumento contratual.

15.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

15.3. Conforme estabelece o § 4º do art. 20 do Decreto Municipal nº 576/2013, o quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.4. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá, durante a vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo instrumento contratual.

15.5. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e seus anexos, a proposta da Detentora da Ata e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, no Decreto Municipal nº 576/2013 e demais normas vigentes.

15.6. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

15.7. A Detentora da Ata se obriga a cumprir rigorosamente todos os prazos, condições e especificações contidas no edital e seus anexos, principalmente em relação a prazo de entrega, se obriga ainda a entregar os equipamentos apresentados na proposta e posteriormente fornecidos em plena conformidade com as condições e exigências descritas no Anexo I (Termo de Referência)

do edital, ficando, desde já, ciente da aplicação das penalidades descritas no instrumento convocatório e legislação vigente por parte da Contratante à Contratada no caso de descumprimento integral ou parcial do objeto licitado.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias, contendo (...) folhas perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Catalão(GO),, de 2017.

.....

Secretário Municipal de Transportes

.....

Detentora da Ata.

.....

Detentora da Ata.

ANEXO IV

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Modalidade Pregão Presencial nº 049/2017

Processo nº 2017013201

CONTRATO N°/2017

PREÂMBULO

Pelo presente, o Município de Catalão, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Nassim Agel, nº 505, Bairro Centro, inscrita no CNPJ 01.505.643/0001-05, neste ato representado, através da Portaria ###/2017, pelo seu ###, Sr. ###, ###brasileiro, ###casado, portador do RG nº ###, inscrito no CPF sob o nº ###, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, resolve CONTRATAR os serviços registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº/2017, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento, da empresa, com sede à, inscrita no CNPJ sob nº, aqui representada pelo seu, nome, qualificação completa, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, com integral observância da legislação vigente, as disposições do Edital e seus Anexos, mediante cláusulas e condições expressas no presente Instrumento:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é a locação de máquinas e caminhões, com operadores, para execução de serviços de terraplenagem e manutenção de vias públicas, conforme relacionados e quantificados a seguir:

Item Lote	Equipamento	Unid	Quantidade/mês	
			pro- dutiva	impro- dutiva

1.2. O objeto deste Contrato deverá ser executado de acordo com Edital, seus anexos e as especificações prevista no Termo de Referência e Proposta Comercial apresentada pela Contratada na licitação, assim como, o histórico do último lance ofertado, se for o caso, e que integram este instrumento.

1.3. Está incluso no objeto deste Contrato a manutenção preventiva e corretiva, inclusive o fornecimento peças, pneus, filtros, lubrificantes, inclusive o comboio de lubrificação (melosa), mão de obra para a manutenção, limpeza dos equipamentos, transporte dos equipamentos até o local dos serviços e todos os demais encargos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais.

1.3.1. Não faz parte do objeto deste Contrato o fornecimento do combustível que será fornecido pela Contratante.

2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O presente Instrumento terá vigência de meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração até o limite estabelecido no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/1993.

3. DA SOLICITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

3.1. O fornecimento dos equipamentos objeto desta contratação será solicitado, conforme necessidades da Contratante por intermédio de Ordem de Serviço.

3.1.1. Cada solicitação conterà, no mínimo:

- 3.1.1.1. Número da Ata de Registro de Preço;
- 3.1.1.2. Quantidade dos equipamentos requisitados;
- 3.1.1.3. Descrição dos equipamentos requisitados;
- 3.1.1.4. Local e hora de entrega;
- 3.1.1.5. Prazo;
- 3.1.1.6. Recebimento;
- 3.1.1.7. Dotação orçamentária onerada;
- 3.1.1.8. Valor.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os equipamentos deverão ser entregues no local e condições e pelo prazo constante do termo contratual e ou Ordem de Serviço, expedido pelo setor competente.

4.1.1. Após a assinatura deste Instrumento Contratual, independentemente da quantidade de Ordens de Serviço emitidas pelo Município de Catalão, o prazo de entrega dos equipamentos descritos no Termo de Referência do Edital será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas do recebimento das referidas Ordens de Serviço.

4.2. Na hipótese de rejeição, por entrega de equipamentos em desacordo com as especificações e ou exigências do Edital, a Contratada deverá repor o(s) equipamentos(s) devolvido(s) em desacordo, no prazo decorridos.

4.2.1. O não cumprimento pela Contratada dos prazos de entrega dos equipamentos deverá ser comunicado, por escrito, através do(s) responsável(is) pelo recebimento, ao Departamento de Licitações e Contratos, que, por sua vez, encaminhará o processo à Assessoria Jurídica para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

4.2.2. A substituição dos equipamentos ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista no edital e seus anexos.

5. DOS PREÇOS

5.1. Os preços são os constantes da tabela apresentada na proposta da empresa vencedora, no dia da sessão pública, depois de apurado e aplicado homogeneamente para cada item ou item de cada lote julgado o percentual de desconto entre o valor da proposta inicial e o valor do último lance ofertado, se for o caso, conforme apresentado a seguir:

Lote Item	Equipamento	Unid	Quantidade/mês		preço unitário		preço mensal	
			prod.	improd.	prod.	improd.	prod.	improd.
Preços totais mensais								
Preço total mensal (produtivo + improdutivo)								
Valor total mensal por extenso:								

5.2. Correrão por conta da Contratada as despesas decorrentes de manutenção preventiva e corretiva, inclusive o fornecimento de peças, pneus, filtros, lubrificantes, inclusive o comboio de lubrificação (melosa), mão de obra, limpeza dos equipamentos, operadores e motoristas e todos os demais encargos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais.

6. Não faz parte do objeto deste Contrato o fornecimento do combustível que será fornecido pela Contratante.

7. DOS REAJUSTES

7.1. Os preços apresentados na proposta permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da entrega da proposta.

7.2. Depois de 12 (doze) meses da data da entrega da proposta, os preços serão reajustados com base na variação do IGP-M/FVG.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados por crédito na Conta Corrente, Agência, Banco, na seguinte conformidade:

8.1.1. O(s) pagamento(s) pelo(s) fornecimento(s) do(s) bem(s) será(ão) efetuado(s) pela Tesouraria da Município de Catalão em até o 10º (decimo) dia após a manifestação favorável do setor fiscalizante na nota Fiscal apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

8.1.2. O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante requisição Interna emitida pelo Setor Requisitante devidamente assinada pelo responsável do Setor e Gerência da área, que, deverá ser enviada à Coordenação da Secretária Requisitante para emissão ou solicitação de quem de direito de(os) documento(s) hábil(eis) para execução do Objeto, também, devidamente assinado por pessoa designada. Este procedimento é indispensável para o devido acompanhamento na execução do Objeto Licitado.

8.1.3. A Contratada **NÃO** poderá, em hipótese alguma, fornecer produtos ou prestar serviços à Contratante sem posse de documento hábil de solicitação e ou autorização (Ordem de Serviço) expedido pelo Setor designado pela Administração da Prefeitura Municipal de Catalão.

8.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, sendo que, a forma de pagamento será realizada conforme os prazos fixados no Edital e no instrumento contratual, contados a partir da sua reapresentação.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os encargos financeiros decorrentes da presente contratação, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto de Atividade	Dotação orçamentária
....

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Da Contratada:

10.1.1. Comunicar ao setor competente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos equipamentos contratados.

10.1.2. Manter as condições de habilitação.

10.1.3. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

10.1.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para ser entregue.

10.2. Da Contratante:

- 10.2.1. Fornecer o combustível necessário à execução dos serviços;
- 10.2.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no contrato;
- 10.2.3. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do Contrato.
- 10.2.4. Promover o apontamento no dia do recebimento do objeto, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- 10.2.5. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do Contrato.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Não obstante o fato de a Contratada ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, a fiscalização do objeto deste Contrato, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Transportes, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercendo a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido quando houver:

- 12.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas.
- 12.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 12.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 12.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/1993, bem como neste Contrato.
- 12.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
- 12.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

12.2. O cancelamento deste Contrato, unilateralmente pela Administração, acarretará as consequências legais, quando for cabível, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8666/1993, em especial a responsabilização da Contratada por prejuízos causados à Administração.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Contratante poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/1993 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002:

13.1.1. Advertência, que será realizada por escrito;

13.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

a) 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente. T

13.2. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.3. O recolhimento da multa deverá ser feito por meio de guia própria, à Administração, no prazo de 05 dias úteis a contar da data de sua exigibilidade.

13.4. A aplicação de multa não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no instrumento.

13.5. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

13.6. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

13.7. Caso a Contratante não efetue o pagamento da Nota Fiscal Fatura de Serviços, na data do seu vencimento, obriga a Contratante a multa por atraso estipulada em 1% (um por cento) sobre o valor total do débito, ou o percentual máximo fixado em lei específica, mais juros de mora legais, sem prejuízo da exigência do débito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. O valor correspondente a qualquer multa incidente deverá ser cobrado de uma única vez à parte imputada.

14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e art. 12, § 3º do Decreto Municipal nº 576/2013.

15. DO FORO

15.1. Será competente o Foro da Comarca de Catalão - Goiás, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Contratada obrigará-se a manter, até a data de pagamento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do instrumento contratual.

16.2. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e seus anexos, a proposta da Contratada e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, no Decreto Municipal nº 576/2013 e demais normas vigentes.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

16.4. A Contratada se obriga a cumprir rigorosamente todos os prazos, condições e especificações contidas no edital e seus anexos, principalmente em relação a prazo de entrega, se obriga ainda a entregar os equipamentos apresentados na proposta e posteriormente fornecidos em plena conformidade com as condições e exigências descritas no Anexo I (Termo de Referência) do edital, ficando desde já, ciente da aplicação das penalidades descritas no instrumento convocatório e legislação vigente por parte da Contratante à Contratada no caso de descumprimento integral ou parcial do objeto licitado.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias, contendo (...) folhas perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Catalão(GO),, de 2017.

.....

Secretário Municipal de Transportes

.....

Contratada.

ANEXO V
PROCURAÇÃO

Modalidade Pregão Presencial nº 049/2017

Processo nº 2017013201

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

OUTORGADO: (nome e qualificação).

OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Catalão.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, lances verbais, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

Modalidade Pregão Presencial nº 049/2017

Processo nº 2017013201

Declaramos, para os devidos fins, que tomamos conhecimento de todas as informações constantes do edital do Pregão Presencial nº 049/2017. Declaramos ainda que atendemos a todas as exigências habilitatórias e que detemos capacidade técnico-operacional para o fornecimento dos equipamentos e operadores para os quais apresentamos nossa proposta.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Modalidade Pregão Presencial nº 049/2017

Processo nº 2017013201

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a), portador(a) do RG nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Catalão, e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no certame licitatório, Pregão Presencial nº 049/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

Modalidade Pregão Presencial nº 049/2017

Processo nº 2017013201

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a), portador(a) do RG nº e do CPF nº, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ainda ao item 6.1., alínea “i”, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

ANEXO IX

(Em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a), portador(a) do RG nº e do CPF nº, DECLARA, para os fins do disposto no item 14.1.2 do Edital do Pregão Presencial nº 049/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida Lei.

Local e data

(Nome completo do declarante) (RG do declarante)

(Nome completo do contador) (CRC do contador)

Obs.: assinalar com um “x” a condição da empresa.